



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

Dispõe sobre o reconhecimento da vacância no Conselho Tutelar do Município de Assunção/PB e determina a adoção das providências necessárias à sua recomposição.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Assunção/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela **Lei Municipal nº 15/1997**, alterada pela **Lei Municipal nº 148/2005**, e pela **Lei Municipal nº 440, de 24 de fevereiro de 2023**, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 440, de 24 de fevereiro de 2023**, dispõe que o Conselho Tutelar do Município de Assunção/PB é composto por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a composição integral do Conselho Tutelar é indispensável para o pleno funcionamento do órgão e para a continuidade da prestação dos serviços de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, conforme deliberado em reunião extraordinária do CMDCA, foi formalmente reconhecida a existência de vacância no Conselho Tutelar do Município de Assunção/PB, em razão da atuação atual de apenas **04 (quatro) conselheiros tutelares titulares**;

CONSIDERANDO que foi constatada a **inexistência de candidatos remanescentes aptos à convocação** oriundos do último processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas administrativas e legais necessárias à regular recomposição do Conselho Tutelar, em observância à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida formalmente a **vacância de 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Assunção/PB**, diante da atuação atual de apenas 04 (quatro) conselheiros tutelares titulares em exercício.

Art. 2º Fica reconhecida, ainda, a **inexistência de suplentes e de candidatos remanescentes aptos à convocação**, oriundos do último processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para fins de recomposição imediata do colegiado.

Art. 3º Em razão da vacância reconhecida e da inexistência de remanescentes, o CMDCA determina a adoção das providências administrativas e legais necessárias à **recomposição do Conselho Tutelar**, mediante a realização de **processo suplementar de escolha**, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- I** – comunicação formal ao Ministério Público do Estado da Paraíba acerca da vacância reconhecida e da inexistência de candidatos remanescentes;
- II** – encaminhamento da presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ciência e apoio administrativo;
- III** – elaboração e publicação dos atos normativos necessários à deflagração do processo suplementar de escolha;
- IV** – constituição de comissão organizadora para condução do procedimento;
- V** – adoção das etapas preparatórias, observando-se a legislação municipal vigente e as normas aplicáveis ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º O processo suplementar de escolha deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, transparência e participação popular, garantindo-se a regularidade do procedimento e a atuação fiscalizatória dos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assunção/PB, 08 de junho de 2026.


Kayronn Kelwinn Wellerson Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA